

Lei n.º 411

Eu, Camillo Giarrapunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta, e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de R\$ 300,00 (Trezentos e cem reais) destinados a socorrer as despesas de subscritores e outros, com os veículos da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º: Para a cobertura do presente crédito, indica-se o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício e, na sua insuficiência com operações de créditos, que fica o Chefe do Executivo (Pode) autorizado a proceder.

Artigo 3.º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

O Prefeito Municipal.  
Camillo Giarrapunga